



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



RAL
CENTROS
DE ARBITRAGEM

Processo nº 548/ 2022

TÓPICOS

Serviço: Serviços de aluguer

Tipo de problema: Outras questões

Direito aplicável: alínea c) do nº 2 do artº 44º da LAV

Pedido do Consumidor: Reembolso da quantia de 1.250,00€, acrescido de despesas com o processo.

SENTENÇA Nº 249 / 2022

PRESENTES:

Reclamante representada pela advogada

Reclamada representada pelo Sócio Gerente

RELATÓRIO:

Iniciado o Julgamento através de videoconferência, encontram-se presentes o reclamante e a ilustre mandatária da reclamada.

A Dra ----- protesta juntar Procuração com poderes especiais no prazo de 3 dias.

Protesta juntar em 3 dias o Código de Certidão Permanente.



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



DESPACHO:

Conforme resulta da correspondência remetida aos autos, o pedido dos reclamantes encontra-se integralmente satisfeito pelo que se ordena o encerramento destes autos, nos termos da alínea c) do no 2 do artº 44º da LAV, por inutilidade superveniente da lide.

As partes consentem em serem notificados por email.

Centro de Arbitragem, 19 de Setembro de 2022

A Juiz Árbitro

(Sara Lopes Ferreira)